



Sumário

ATOS DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	7
ASSENTAMENTOS HUMANOS	11
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	11
SECRETARIA DE SAÚDE	12
SECRETARIA DE TRANSPORTE	12
SECRETARIA DE URBANISMO	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	14
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	14
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	14
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1931 de 16 de novembro de 2020.
Delegar poderes a servidora Márcia da Silva Ferreira, para fim específico.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M, RESOLVE:
Art.1º Delegar poderes a servidora Márcia da Silva Ferreira, matrícula nº 110.896, CPF 031.349.697-85, para praticar os seguintes atos:
I – Assinar contratos, extratos e portarias referentes a este Gabinete;
II – Assinar como ordenadora de despesas;
III – Autorizar a concessão de diárias e passagens;
IV – Assinar e encaminhar para publicação atos pertinentes a este Gabinete;
V – Autorizar ordens de serviços referente a processos deste Gabinete
Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 16/11/2020, revogando as disposições contrárias.
Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1932/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0015574 de 13.11.2020.
RESOLVE
Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora do Quadro Permanente GABRIELA SANTOS DA SILVA LOPES, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7775, com lotação na Secretaria Educação, a partir de 13.11.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13.11.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1933/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
ERRATA
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1698/2019, de 26 de agosto de 2020, Nomeação de IRACEMA SILVA DUARTE, matrícula nº 3000108, publicada no JOM Edição nº 1089 de 23.09.2020.
Onde se lê: IRACEMA LIMA DUARTE
Leia-se: IRACEMA SILVA DUARTE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.08.2019
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1934/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, CELSO AZEVEDO MACHADO, matrícula nº 1915, com validade a partir de 21.11.2020, que exercia o Cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.11.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1935/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, SHIRLEI MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 5302, com validade a partir de 22.11.2020, que exercia o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.11.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1936/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0014480 de 20.10.2020;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, KELLY GISSANE PERROUT ROSA, matrícula nº 7149, com validade a partir de 20.10.2020, que exercia o Cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.10.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1937/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0014595 de 22.10.2020;;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, KARLA DE LIMA SILVA CARVALHO, matrícula nº 7679, com validade a partir de 22.10.2020, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.10.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1938/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0014708 de 26.10.2020;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIA LUZIA CARDOSO CARNEIRO, matrícula nº 8577, com validade a partir de 31.10.2020, que exercia o Cargo de INSPETOR ESCOLAR, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.10.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente



PREFEITURA DE MARICÁ

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1939/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0014850 de 29.10.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, CRISTIANE RODRIGUES SERRA, matrícula nº 8627, com validade a partir de 29.10.2020, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.10.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1940/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0014936 de 30.10.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, KATIA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 7374, com validade a partir de 30.10.2020, que exercia o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.10.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de novembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em razão da ausência não justificada do servidor(a) ANDRÉ RICARDO ACCACIO VELOSO – MATRÍCULA 5935 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 26996/2019, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) ARIANE MARTINS SANTOS DE PAULA – mat. 3000023 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 12369/2020, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) CAMILA DUARTE VASCONCELOS – mat. 7321 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 12371/2020, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) DJALMA LUIZ DA SILVA SERPA – MATRÍCULA 7246 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 26385/2019, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) IGHOR OPILIAR MENDES RIMES – MATRÍCULA 8604 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 12375/2020, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) JOSABEL PEREIRA ALVARENGA FERRA – MATRÍCULA 5963 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 13716/2019, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) RENATA ABEYA MARTINS – MATRÍCULA 5970 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 26998/2019, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) ZARIFY NETO DA SILVA – MATRÍCULA 8906 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo n.º 12374/2020, comunicamos a abertura de processo de

abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1990.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 70/2020

Processo Administrativo nº 8502/2019

Validade: 26/10/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, situada na Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-386, CNPJ: 02.001.594/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Haroldo Fontoura Fagundes, portador da carteira de identidade nº 06361452-3 e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20, com contato por e-mail valtexniteroi@gmail.com e telefone(s) (21) 3619-9742, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1449 a 1456, HOMOLOGADA à fl. 1490 ambas do processo administrativo nº 8502/2019 referente ao Pregão Presencial nº 50/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total
4	Eletroduto espiral, flexível, de polietileno, linha Kanalex ou similar, diâmetro nominal de 100mm (4")	KANOFLEX	M	3000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
Valor total						R\$ 18.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo

contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a

seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 27 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Haroldo Fontoura Fagundes

VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 72/2020

Processo Administrativo nº 8502/2019

Validade: 26/10/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa P R ILUMINACAO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL EIRELI, situada na Rua Conceição Correia 09, Santa Catarina – São Gonçalo/RJ, CEP: 24416-190 CNPJ: 22.426.196/0001-13, neste ato representado por seu representante legal Paulo Roberto Neves Junior, portador da carteira de identidade nº 2000103174-CREA-RJ e inscrito no CPF sob 076493597-60, com contato por e-mail contatoengpr@gmail.com e telefone(s) (21) 3713-0112/98201-4110, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1449 a 1456, HOMOLOGADA à fl. 1492 ambas do processo administrativo nº 8502/2019 referente ao Pregão Presencial nº 50/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Curva de aço galvanizado, eletrolítico, para eletroduto, diâmetro nominal de 3/4"	Elecon	UN	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
9	Curva de aço galvanizado, eletrolítico, para eletroduto, diâmetro nominal de 1"	Elecon	UN	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
10	Luva de aço galvanizado, para eletroduto, diâmetro nominal de 3/4"	Elecon	UN	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
14	Bucha de nylon, tamanho S-06	Trifixi	UN	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
Valor total						R\$ 7.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo

109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Paulo Roberto Neves Junior

P R ILUMINACAO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 418/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20718/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 418/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRAS DEPENDÊNCIAS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 250/251 E 334/335 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 382, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20718/2019, NA FORMA ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 418/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTA CONTRATO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

9600/2020 E A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

VALOR: O VALOR DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 1.171.040,76 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E UM MIL, E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, EM FLS. 381 E 373/380 E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 382.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 3208/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MARICÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 8260/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4 da lei 13.979, visando à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA SEDE DISTRITAL DE ITAIPUAÇU DA PREFEITURA DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor das empresas RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, no valor de R\$ 5.289,35 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 25.108.363/0001-76, no valor de R\$ 1.874,86 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Maricá, 18 de novembro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Processo Administrativo: 9728/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e ferramentas para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, que ocorreu no dia 18/11/2020 às 10h, restou DESERTA. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17948/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRASISUPRI EIRELI ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17948/2019 E, ESPECIALMENTE, O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 26/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 48.608,00 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 3244/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA CCC N.º 302 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 302/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17948/2019.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 302/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 302/2020 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17948/2019 E, ESPECIALMENTE, O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 26/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA DE N.º 110.185

2. LUCIANA FERREIRA PAIVA - MATRÍCULA DE N.º 109.627

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/11/2020.

Publique-se.

Maricá, em 12 de novembro de 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 240/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5186/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: A REPECTUAÇÃO RETROATIVA DO CONTRATO N.º 240/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS ABAIXO:

a) REPECTUAÇÃO DO CONTRATO, DE FORMA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2019 A 31/05/2020, COM BASE NAS CONVENÇÕES COLETIVAS VIGENTES NOS RESPECTIVOS PERÍODOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO EM FLS. 401, BEM COMO MANIFESTAÇÕES DE FLS. 411/412 E 417 E EM CONFORMIDADE COM O PARÉCER JURÍDICO EM FLS. 392/398 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 5186/2019.

VALOR: O VALOR DO REAJUSTE RETROATIVO AO CONTRATO N.º 240/2019, EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 5186/2019, É R\$ 37.477,48 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DE FLS.419.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 240/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 80.01.28.846.0000.0007; 28.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 3247/2020 E 3248/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARICÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N.º 001/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DEBORAH FARIA ANDRADE

OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado n.º 001/2018, de 02/01/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Técnico de Referência para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei N.º 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.

CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 30 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA - Castor

Mat. 106459

Secretária de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N.º 011/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LUCIA BENEDITA LAURINDO

OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado n.º 011/2018, de 02/04/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Técnico de Referência para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Lei N.º 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.

CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 30 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA - Castor

Mat. 106459

Secretária de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N.º 018/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GIANCARLO ANACLETO COSTA

OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado n.º 018/2018, de 01/08/2019, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional na função de Analista Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Decreto N.º 156 de 18/01/2019, publicada no JOM n.º 859.

CARGO: Analista Social PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.

Maricá, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

Mat. 106459

Secretária de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N.º 022/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO

OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado n.º 022/2019, de 01/03/2019, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Educador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Decreto N.º 166, de 25/05/2018, publicada no JOM de 11/06/2018.

CARGO: Educador Social PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 03 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

Mat. 106459

Secretária de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N.º 195/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ENRIETE MA-

CIEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado n.º 195/2019, de 01/04/2019, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Assistente Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Lei N.º 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 30 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

Mat. 106459

Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM ENTREGUES AOS HABITANTES DE MARICÁ, VIABILIZANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PARA TODA A POPULAÇÃO DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020, E ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2020-SAS, NA FORMA DO ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020 E SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.1312.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 230.

NOTA DE EMPENHO: 000086/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 291 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 291/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 291/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM ENTREGUES AOS HABITANTES DE MARICÁ, VIABILIZANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PARA TODA A POPULAÇÃO DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020, E ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2020-SAS, NA FORMA DO ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020 E SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JASP DOS SANTOS GONCALVES JUNIOR- MATRÍCULA 106.557

2. ANDRÉ DOS SANTOS COSTA - MATRÍCULA 109.834

SUPLENTE: WALKYSSEL ANTONIO DA SILVA NETO - MATRÍCULA 108.954

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/11/2020.

Publique-se.

Maricá, em 18 de novembro de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 293/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM ENTREGUES AOS HABITANTES DE MARICÁ, VIABILIZANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID19 PARA TODA A POPULAÇÃO DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020, E ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2020-SAS, NA FORMA DO ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020 E SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 125.440,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.1312.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 106.

NOTA DE EMPENHO: 000088/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 293 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 293/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 293/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 293/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL PARA SEREM ENTREGUES AOS HABITANTES DE MARICÁ, VIABILIZANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID19 PARA TODA A POPULAÇÃO DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7214/2020, E ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2020-SAS, NA FORMA DO ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020 E SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR - MATRÍCULA 106.557

2. ANDRÉ DOS SANTOS COSTA - MATRÍCULA 109.834

3. WALKYSSSEL ANTONIO DA SILVA NETO - MATRÍCULA 108.954

SUPLENTE: MARIANA MACEDO BARCELLOS - MATRÍCULA 106.545

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/11/2020.

Publique-se.

Maricá, em 18 de novembro de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA N.º 1903/2020.

O SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALINE DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 109650,

com validade a partir de 02.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.10.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de outubro de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SEC. DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA N.º 1925/2020.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1150/2019, de 09 de junho de 2020, de CARLOS ALBERTO MOURA DE LIMA, matrícula nº 108768, publicada no JOM Ed. nº 1060 de 10.06.2020.

Onde se lê: IGOR PAES NUNES SARDINHA

Leia-se: MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de novembro de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SEC. DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA N.º 1926/2020.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1151/2020 de 09.06.2020, de EVANDRO FERNANDES CONCEIÇÃO, que ocupava o Cargo em Comissão Símbolo AS 2, matrícula nº 109096, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SEC. DE DES. ECONÔMICO, COM., INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA N.º 1927/2020.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

ERRATA

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1152/2019, de 09 de junho de 2020, de RAMON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 109610, publicada no JOM Ed. nº 1060 de 10.06.2020.

Onde se lê: IGOR PAES NUNES SARDINHA

Leia-se: MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de novembro de 2020.

MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9441/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9441/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

57/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 443.430,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 207

NOTA DE EMPENHO: 2824/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

MARICÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 259 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 259/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9441/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 259/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 259/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9441/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. MICHELE S. F. WEBLER - MATRÍCULA N.º 106.386

2. RAFAELLA LEITE LINS DE ALMEIDA - MATRÍCULA N.º 109.829

3. JULIANA FRAGA SANTOS - MATRÍCULA N.º 106.394

SUPLENTE: CLÁUDIO ROBERTO Q. LUZ - MATRÍCULA N.º 106.406

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/09/2020.

Publique-se.

Maricá, em 23 de setembro de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/2020 DO JOM, EDIÇÃO N.º 1097, PÁGINAS 13, 14 E 15.

REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Onde se lê: 172 dias letivos.

Leia-se: 171 dias letivos.

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

Onde se lê: 3º Trimestre - 276 horas.

Leia-se: 3º Trimestre - 275 horas.

Onde se lê: Total 803 horas.

Leia-se: Total 802 horas.

EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

Onde se lê: Feriados 14.

Leia-se: Feriados 15.

Incluir: 15 de agosto como Feriado da Padroeira da cidade N. Sra Do Amparo no Calendário Escolar Letivo-2020 da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II

Maricá, 25 de Novembro de 2020.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020
EDUCAÇÃO INFANTIL

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Férias	Recessos	Feriados
Fechamento do Trimestre		Volta às aulas
Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento
Início/ retorno aulas remotas		Dias sem aula Covid-19

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

FÉRIAS	30 DIAS
RECESSO ESCOLAR	15 DIAS
RECESSO OUTROS	10 DIAS
FERIADOS	15 FERIADOS

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES

1º Trimestre - 10/02 a 29/05 → 42 dias letivos/ 168 horas
2º Trimestre - 01/06 a 30/09 → 74 dias letivos/ 338 horas
3º Trimestre - 01/10 a 22/12 → 55 dias letivos/ 220 horas
Total = 171 dias letivos/ 726 horas

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Observações

LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Art. 2º [...]
I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

1 Jan - Ano Novo	23 Abr – São Jorge	7 Set – Independência	2 Nov – Finados	25 Dez - Natal
10 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	15 Nov - Proclamação da República	
12 Abr – Páscoa	26 Mai – Aniversário de Maricá	15 Out - Dia do Professor	20 Nov – Consciência Negra	
21 Abr – Tiradentes	11 Jun - Corpus Christi			
	15 Ago - N. Sra Do Amparo			

Alertamos para o seguinte:

1	Permuta de dias (sugestão) – A U.E poderá permutar tais dias com o corpo docente, desde que comunique a SE.
---	---

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total*
	0	12 dias letivos/ 4h diárias	10 dias letivos/ 4h diárias	0	20 dias letivos/ 4h diárias	20 dias letivos/ 4h diárias	12 dias letivos/ 4h diárias	21 dias letivos/ 6h diárias	21 dias letivos/ 4h diárias	20 dias letivos/ 4h diárias	19 dias letivos/ 4h diárias	16 dias letivos/ 4h diárias	171 dias letivos
Carga horária	0	48h mensais	40h mensais	0	80h mensais	80h mensais	48h mensais	126h mensais	84h mensais	80h mensais	76h mensais	64h mensais	726h anual

*Total = 171 dias / 726 horas



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020
ENSINO FUNDAMENTAL I

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

	Férias	Recessos	Feriados
	Fechamento do Trimestre		Volta às aulas
	Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento
	Início/ retorno aulas remotas		Dias sem aula Covid

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

FÉRIAS	30 DIAS
RECESSO ESCOLAR	15 DIAS
RECESSO OUTROS	10 DIAS
FERIADOS	15 FERIADOS

ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES

1º Trimestre - 10/02 a 29/05 → 42 dias letivos / 168 horas
2º Trimestre - 01/06 a 30/09 → 74 dias letivos / 359 horas
3º Trimestre - 01/10 a 22/12 → 55 dias letivos / 275 horas
Total = 171 dias letivos/ 802 horas

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Observações

LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Art. 2º [...]
II—no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 Jan - Ano Novo	23 Abr – São Jorge	7 Set – Independência	2 Nov – Finados	25 Dez - Natal
10 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	15 Nov - Proclamação da República	
12 Abr – Páscoa	26 Mai – Aniversário de Maricá	15 Out - Dia do Professor	20 Nov – Consciência Negra	
21 Abr – Tiradentes	11 Jun - Corpus Christi			
	15-Ago - N. Sra Do Amparo			

Alertamos para o seguinte:

1	Permuta de dias (sugestão) – A U.E poderá permutar tais dias com o corpo docente, desde que comunique a SE.
---	---

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total*
	0	12 dias letivos/ 4h diárias	10 dias letivos/ 4h diárias	0	20 dias letivos/ 4h diárias	20 dias letivos/ 4h diárias	12 dias letivos/ 4h diárias	21 dias letivos/ 6h diárias	21 dias letivos/ 5h diárias	20 dias letivos/ 5h diárias	19 dias letivos/ 5h diárias	16 dias letivos/ 5h diárias	171 dias letivos
Carga horária	0	48h mensais	40h mensais	0	80h mensais	80h mensais	48h mensais	126h mensais	105h mensais	100h mensais	95h mensais	80h mensais	802h anual

***Total = 171 dias letivos / 802 horas**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020
ENSINO FUNDAMENTAL II

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Férias	Recessos	Feridos
Fechamento do Trimestre		Volta às aulas
Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento
Início/ retorno aulas remotas		Dias sem aula Covid-19

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

FÉRIAS	30 DIAS
RECESSO ESCOLAR	15 DIAS
RECESSO OUTROS	10 DIAS
FERIADOS	15 FERIADOS

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES

1º Trimestre - 10/02 a 29/05 → 42 dias letivos/ 210 horas
2º Trimestre - 01/06 a 30/09 → 74 dias letivos/ 370 horas
3º Trimestre - 01/10 a 22/12 → 55 dias letivos/ 275 horas
Total = 171 dias letivos/ 855 horas

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Observações

LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Art. 2º [...]
II—no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

011 Jan - Ano Novo	23 Abr – São Jorge	15-Ago - N. Sra Do Amparo	02 Nov – Finados	25 Dez - Natal
10 Abr - Paixão	01 Mai - Dia do Trabalho	07 Set – Independência	15 Nov - Proclamação da República	
12 Abr – Páscoa	26 Mai – Aniversário de Maricá	12 Out - N. Sra Aparecida	20 Nov – Consciência Negra	
21 Abr – Tiradentes	11 Jun - Corpus Christi	15 Out - Dia do Professor		

Alertamos para o seguinte:

1	Permuta de dias (sugestão) – A U.E poderá permutar tais dias com o corpo docente, desde que comunique a SE.
---	---

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total*
	0	12 dias letivos/ 5h diárias	10 dias letivos/ 5h diárias	0	20 dias letivos/ 5h diárias	20 dias letivos/ 5h diárias	12 dias letivos/ 5h diárias	21 dias letivos/ 5h diárias	21 dias letivos/ 5h diárias	20 dias letivos/ 5h diárias	19 dias letivos/ 5h diárias	16 dias letivos/ 5h diárias	171 dias letivos
Carga horária	0	60h mensais	50h mensais	0	100h mensais	100h mensais	60h mensais	105h mensais	105h mensais	100h mensais	95h mensais	80h mensais	855h anual

*Total = 171 dias letivos/ 855 horas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 20 DE JUNHO DE 2017, O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA ENDEREÇO CERTO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 HRS, NA ESCOLA MUNICIPAL MARISA LETICIA LULA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA ESPERANÇA (ANTIGA RUA 05), LOTE 15, QUADRA 19 , BAIRRO INOÃ - MARICÁ-RJ, PARA DAR PUBLICIDADE AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA NA COMUNIDADE DENOMINADA SEM TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO DE INOÃ. MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

RITA ROCHA – SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020, versa sobre as competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

DECIDE:

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 42 de 2020, publicada em 01 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Pedro Paulo Moura Gonçalves de Souza, matrícula 5249, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 110, inciso I, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 43 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de 01 (um dia), ao servidor Marco Lúcio S. Machado, matrícula 5201, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008. Por ora, deixo de aplicar a suspensão, devendo ser aplicada somente após a vigência do Decreto Municipal nº 538, artigo 38, que suspendeu o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Maricá, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, salvo licitações e chamamento, ficando a cargo do Comando da Guarda Municipal a aplicação da referida penalização, de forma a evitar maiores prejuízos na organização do efetivo.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 44 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de 01 (um dia), ao servidor Wagner Costa da Rocha, matrícula 5204, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008. Por ora, deixo de aplicar a suspensão, devendo ser aplicada somente após a vigência do Decreto Municipal nº 538, artigo 38, que suspendeu o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Maricá, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, salvo licitações e chamamento, ficando a cargo do Comando da Guarda Municipal a aplicação da referida penalização, de forma a evitar maiores prejuízos na organização do efetivo.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 45 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE- SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 46 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 47 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 48 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, a servidora Livia Ferreira Coutinho, matrícula 6243, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 49 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Auri S. Souza, matrícula 5694, pela transgressão disciplinar descrita no artigo

114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008. Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 50 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Luiz A. Martins de Oliveira, matrícula 6244, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 51 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA a servidora Jacqueline C. de SOUZA, matrícula 7755, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 52 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Pedro Paulo Moura Gonçalves de Souza, matrícula 5249, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 53 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 54 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 55 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 56 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 57 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Rodrigo da Costa Junqueira, matrícula 6265, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 58 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria do Comando da Guarda Municipal de Maricá nº 59 de 2020, publicada em 29 de Abril de 2020.

Aplicar as sanções disciplinares de duas ADVERTÊNCIAS, ao servidor Saulo da Costa Junqueira, matrícula 5272, pelas transgressões disciplinares descritas: no artigo 114, incisos I e XXI, no artigo 110, inciso XVII, todos da Lei Complementar 175 de 08 de março de 2008.

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 01 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 02 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 03 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Auri S. Souza, matrícula 5694, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 04 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 05 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Rodrigo da Costa Junqueira, matrícula 6265, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 08 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 09 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 10 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 11 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 12 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 13 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 14 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de 21 dias (vinte e um dias), ao servidor Vinicius da Silva Costa, matrícula 6266, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008. Por ora, deixo de aplicar a suspensão,

devendo ser aplicada somente após a vigência do Decreto Municipal nº 538, artigo 38, que suspendeu o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Maricá, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, salvo licitações e chamamento, ficando a cargo do Comando da Guarda Municipal a aplicação da referida penalização, de forma a evitar maiores prejuízos na organização do efetivo.

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 15 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 16 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 17 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 17 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 19 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de 21 dias (vinte e um dias), ao servidor Rodrigo da Costa Junqueira, matrícula 6265, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008. Por ora, deixo de aplicar a suspensão,

devendo ser aplicada somente após a vigência do Decreto Municipal nº 538, artigo 38, que suspendeu o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Maricá, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, salvo licitações e chamamento, ficando a cargo do Comando da Guarda Municipal a aplicação da referida penalização, de forma a evitar maiores prejuízos na organização do efetivo.

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 20 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 21 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

ARQUIVE SE

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 22 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de 21 dias (vinte e um dias), ao servidor Vinicius da Silva Costa, matrícula 6266, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008. Por ora, deixo de aplicar a suspensão,

devendo ser aplicada somente após a vigência do Decreto Municipal nº 538, artigo 38, que suspendeu o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Maricá, bem como

o acesso aos autos dos processos físicos, salvo licitações e chamamento, ficando a cargo do Comando da Guarda Municipal a aplicação da referida penalização, de forma a evitar maiores prejuízos na organização do efetivo.

Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 23 de 2020, publicada em 13 de julho de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de 21 dias (vinte e um dias), ao servidor Igor Cerqueira Carvalho, matrícula 7742, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114,

inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008. Por ora, deixo de aplicar a suspensão, devendo ser aplicada somente após a vigência do Decreto Municipal nº 538, artigo 38, que suspendeu o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Maricá, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, salvo licitações e chamamento, ficando a cargo do Comando da Guarda Municipal a aplicação da referida penalização, de forma a evitar maiores prejuízos na organização do efetivo.

1. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

24 de novembro de 2020
Anderson Jose Azevedo da Silva
Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá
Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 33/2020

De 24 de novembro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Fernando Bruno Muniz Villar – matrícula nº 5646, conforme no artigo 114, inciso XIX da Lei Complementar 175 de 08 de março de 2008.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Janderson Brito Martins – mat. 5244, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

24 de novembro de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 34/2020

De 24 de novembro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pela Guarda Municipal Priscila de Carvalho Araújo – matrícula nº 7735, conforme no artigo 114, inciso XVI da Lei Complementar 175 de 08 de março de 2008.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Janderson Brito Martins – mat. 5244, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

24 de novembro de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 486/2020, 487/2020, 488/2020, 489/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29863/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA O NOVO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) – TIPO I – PARQUE DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29863/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020-SMS.

VALOR: R\$ 6.153,10 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 DO DECRETO N.º 135/2013, ART. 15 DO DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2165;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100; 203

NOTA DE EMPENHO: 486/2020; 487/2020; 488/2020; 489/2020

DATA DO EMPENHO: 20/10/2020

MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 55/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30173/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS.

OBJETO: retificação da CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, AJUSTE E QUITAÇÃO e da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, ambas do contrato n.º 55/2020-SMS, do processo administrativo n.º 30173/2019

DA RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 55/2020-SMS PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“B) SALAS 301 E 302 - PELO PERÍODO DE 24/02/2020 A 14/09/2020, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 24.377,22 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), APLICADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES, FIRMANDO-SE O PRESENTE AJUSTE”

LEIA-SE:

“B) SALAS 301 E 302 - PELO PERÍODO DE 24/02/2020 A 14/09/2020, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 24.377,22 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), APLICADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES, FIRMANDO-SE O PRESENTE AJUSTE”

A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N.º 55/2020-SMS PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 107.537,02 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AOS AJUSTES DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 36.566,50 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 70.970,52 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)”

LEIA-SE:

“O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 107.537,02 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AOS AJUSTES DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 36.566,50 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 70.970,52 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 55/2020-SMS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30173/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

MARICÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2020

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 76/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13222/2011.

PROCESSO: 13222/2011

CONTRATO: 76/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO N.º 1095, ÀS FLS 107.

ONDE SE LÊ: “DATA DA ASSINATURA: 24/08/2019”.

LEIA-SE: “DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020”.

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 3903.

ORIGEM: Processo nº 0012013/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Eduardo Moreira da Fonseca fica notificado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade, lote 22, quadra 16, na Rua Marcelo Barbosa (Rua 09)- Praia das Lagoas –Barra de Maricá/RJ, sob pena de multa. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 3904.

ORIGEM: Processo nº 0012014/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Cecy Barbosa do Nascimento Monroy fica notificada a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade, lote 46, quadra 201, na Rua Alice Maximino de Souza- Jardim Atlântico -Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 3906.

ORIGEM: Processo nº 0010963/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Espolio Manoel da Costa fica notificado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade, lote 20, quadra 209, na Rua Alice Maximino de Souza (Rua 53)- Jardim Atlântico –Itaipuaçu-Maricá/RJ, sob pena de multa. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 15661/2020

Endereço: RUA ITATIAIA, LOTE 18, QUADRA 47, ITAOCAIA VALLEY.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.

Nº do Auto: 009295

Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA

Nº Processo: 10803/2019

Endereço: AV. MAYSA, LOTE 1, QUADRA 117, LOT.PRAIA DAS LA-GOAS.
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A LEGALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE AREA CONSTRUÍDA, PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS
 N° do Auto: 10258
 Data da Lavratura: 13 DE DE NOVEMBRO 2020.
 Prazo para Recurso: 31 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 15662/2020
 Endereço: RUA 6, QUADRA E, LOTE 8, FLAMENGO.
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 N° do Auto: 009395
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CNTRIBUINTE
 N° Processo: 14704/2020
 Endereço: RUA 73, QUADRA 393, LOTE 10, JD ATLANTICO.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO E ALVARA DE OBRAS
 N° do Auto: 009529
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 11329/2020
 Endereço: AV. B, QUADRA 25, LOTE 10, CHACARAS DE INOÃ
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO, DA CONSTRUÇÃO, CASO HAJA PROCESSO ABERTO, INFORMAR NUMERO.
 N° do Auto: 009297
 Data da Lavratura: 17 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 17350/2019
 Endereço: RUA ITATIAIA, LOTE 17, QUADRA 47, ITAOCAIA VALLEY.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
 N° do Auto: 009294
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 11711/2020
 Endereço: RUA ALFERES GOMES, QUADRA 81, A LOTE 15 CENTRO.
 N° do Auto: 009476
 Data da Lavratura: 17 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: JOAQUIM MACHADO CORREIO DE ANDRADE
 N° Processo: 26790/2019
 Endereço: AV. CARLOS MARIGELLA, QUADRA 29, LOTE 4, BAIRRO DE ITAIPUAÇU.
 Motivo: O PROPRIETÁRIO DEVERA LEGALIZAR O IMÓVEL.
 N° do Auto: 009296
 Data da Lavratura: 17 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: MARIA REGINA DOS SANTOS ANTUNES
 N° Processo: 1060/2018
 Endereço: RUA CARLOS M. LEGENTIL, QUADRA 97, LOTE 18 C.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO ATUALIZADO REFERENTE A CONSTRUÇÃO ENCAMINHADA A MATRICULA JUNTO A MATRICULA 17793.
 N° do Auto: 009475
 Data da Lavratura: 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 11089/2020
 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO, AV 02, QUADRA 136, LOTE 06, JD ATLANTICO.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO, ALVARA DE OBRAS E INSTALAR PLACA DE OBRAS CONFORME PADRAO MUNICIPAL.
 N° do Auto: 009214
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 11071/2020
 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO, AV 02, QUADRA 272, LOTE 30, JD ATLANTICO.
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO E INSTALAR PLACA DE OBRAS.
 N° do Auto: 009213
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 N° Processo: 15598/2020
 Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA DA CUNHA, LOTE 05, QUADRA 65, ITAPEBA.
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.
 N° do Auto: 009195
 Data da Lavratura: 13 DE NOVEMBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPREENDIM. CONSULT.
 N° Processo: 14833/2020
 Endereço: AV. HENRIQUETA RIOS ROSA, QUADRA 368 B, LOTE 11, LOT. JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
 N° do Auto: 10070
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: EGNALDO DA SILVA BRASIL
 N° Processo: 14833/2020
 Endereço: RUA 74, QUADRA 000, EM FRENTE AOS LOTES 13/14 DA QUADRA 358 B, JS ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
 N° do Auto: 10071
 Data da Lavratura: 18 DE DE NOVEMBRO 2020.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 14833/2020

Endereço: RUA 74, QUADRA 000 EM FRENTE AO LOTE 11, DA QUADRA 368 B, LOTEAMENTO JD ATLANTICO.
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR
 N° do Auto: 10072
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: COMINAT AS EMPREENDIM. CONS/ POS-SUIDOR DO IMÓVEL.
 N° Processo: 14833/2020
 Endereço: AV. HENRIQUETA RIOS ROSA, QUADRA 368 B, LOTE 11, LOTEAMENTO JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR
 N° do Auto: 10069
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIARIA MELGIL LTDA
 N° Processo: 11806/2020
 Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, AV. A, QUADRA 8, LOTE 153, CHACARAS DE INOÃ.
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 009298
 Data da Lavratura: 17 DE NOVEMBRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIARIA MELGIL LTDA
 N° Processo: 11806/2020
 Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA AV A, QUADRA 8, LOTE 153, CHACARAS DE INOÃ.
 Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO
 N° do Auto: 009300
 Data da Lavratura: 17 DE NOVEMBRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: FABIANO CARDOSO
 N° Processo: 22902/2019
 Endereço: RUA DAS GRALHAS, LOTE 113, PQ DA CIDADE.
 N° do Auto: 006544
 Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20656/2017
 Na publicação da ordem de paralisação da edição nº 1083 do Jornal Oficial de Maricá, página 18, de 31 de agosto de 2020, onde se lê: "29 de julho de 2020", LEIA-SE: "31 de julho de 2020".
 José Orlando de Azevedo Dias
 23/11/2020.

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000532/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15663/2020.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SD SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.
 OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2020 (SD SERVIÇOS), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6839/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.
 VALOR: R\$ 507,52 (Quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000532/2020.
 DATA DE EMISSÃO: 23/11/2020.
 MARICÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CONJUNTOS MOTOBOMBA COM ACESSÓRIOS E QUADROS DE COMANDO, PARA RECALQUE DE ESGOTOS NA ETE PEDREIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E PROJECT PUMPS BRASIL EIRELI
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR.
 VALOR: R\$ 21.411,18 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO R\$ 10.274,18 REFERENTE AO EMPENHO Nº 119/2020 E R\$ 11.137,00 REFERENTE AO EMPENHO Nº 120/2020.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.0117.512.0055.2217
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.39.00.00 e 3.3.3.9.0.30.42.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 119/2020 e 120/2020
 DATA DO EMPENHO: 11/11/2020
 MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
 MIGUEL FREITAS CUNHA
 DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
 Processo de Recurso nº: 0014960/2020
 Processo Administrativo nº: 0008247/2020
 Requerente: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA
 Decisão: INDEFERIDO.

Portaria EPT nº 2206/2020, de 19 de novembro de 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017864/2016, de 30/11/2016,
 RESOLVE:
 Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOÃO LUIS CABRAL DA SILVA, Motorista, matrícula 1100037:
 MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,8
 CONCEITO GERAL OBTIDO: Muito Satisfatório
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 19 de novembro de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2207/2020, de 19 de novembro de 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006081/2017, de 22/03/2017.
 RESOLVE:
 Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Consultor de Manutenção, matrícula 1100060:
 MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
 CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 19 de novembro de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 2208, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.
 RESOLVE:
 Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do perí-

odo de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Jefferson Ribeiro Coriolano	1100107	03/01/2017	23/11/2020	0020148/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
 Maricá, 23 de novembro de 2020
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
 Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9000/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM e da Controladoria do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de solução, através de Encomenda Tecnológica (ETEC), para fornecimento de equipamentos de respiração não invasiva, desenvolvimento da tecnologia e validação no Hospital Municipal Ernesto Che Guevara e/ou unidades de saúde do município de Maricá, em estrita observância ao Termo de Referência (TR) da ETEC, no valor total de R\$ 1.055.049,46 (hum milhão e cinquenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), em favor de TRACEL INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.673.609/0001-40. Maricá, 19 de novembro de 2020. Celso Pansera, Diretor-Presidente - ICTIM.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 96 /2020
 A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
 Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 464/ 2015.
 RESOLVE:
 Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, DELVIRA AZEREDO DA ROSA LOBO matrícula nº 1832/5328, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PUBLIQUE-SE!
 Maricá, 17 de Novembro de 2020.
 Carlos José da Costa Azevedo
 Presidente

PORTARIA Nº 97 /2020
 A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
 Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 083/ 2012.
 RESOLVE:
 Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, SHEILA MARIA DOS REIS COUTINHO matrícula nº 5710/6636, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PUBLIQUE-SE!
 Maricá, 17 de Novembro de 2020.
 Carlos José da Costa Azevedo
 Presidente

PORTARIA Nº 98 /2020
 A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
 Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 216/ 2019.
 RESOLVE:
 Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, RONALDO JOSÉ DA SILVA GOMES matrícula nº 5230, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PUBLIQUE-SE!
 Maricá, 17 de Novembro de 2020.
 Carlos José da Costa Azevedo
 Presidente

PORTARIA Nº 99 /2020
 A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 210/ 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, ROBSON RAMIRO RANGEL matrícula nº 1100127, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Novembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº100 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 88/ 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, MARCIA BOTELHO MAC-CORMICK matrícula nº 4502, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de Novembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº101 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 211/ 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, BIANCA FERREIRA MORENO GROSSI matrícula nº 6640, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de Novembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº102 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 235/ 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, ELIZABETH DA COSTA ANHAIA matrícula nº 5409, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de Novembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº103 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 280/ 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, RINALDO DA SILVA GOMES matrícula nº 1239, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de Novembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº104 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 224/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, GISELLY MARINS matrícula nº 5689, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de Novembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº105 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 342/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, WANDERLEY SOARES matrícula nº 5197, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de Novembro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

EXTRATO Nº 25/2020

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 233/2020

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS CONSELHEIROS ALINE SIMONASSI DOS SANTOS - CPF: 079.***.***-**, DOUGLAS FERNANDES - CPF: 028.***.***-**, RICARDO SOARES TEIXEIRA - CPF: 013.***.***-** E VINICIUS MORO DA MOTTA - CPF: 083.***.***-**.

DO OBJETO: PAGAMENTO DAS DIÁRIAS PARA OS CONSELHEIROS DO ISSM PARA O 53º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEN E 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), BEM COMO CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO.

VALOR: R\$ 11.915,36 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 86 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001 E OS ANEXOS I E II DO DECRETO 42/2009.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020.

MARICÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

N ú m e r o Processo	OBJETO
15928/2020	Serviços de Sanitização em área de circulação pública.

Maricá, 25 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

EMPRESA: Kattak Serviços LTDA, CNPJ de nº 02.780.143/0001-99, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, SN, Lote "C", quadra 06, São José de Imbassai, Maricá-RJ, CEP nº: 24.900.001;

MOTIVO: Inexecução parcial do contrato nº 120/2020;

PENALIDADE: Advertência cumulada com multa no patamar de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do total contratual (R\$ 14.404,06);

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias úteis;

VISTA DO PROCESSO: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n, Estrada do Caxito, sede da SOMAR, ao lado da ENEL, Caxito, Maricá-RJ

Maricá, 19 de outubro de 2020

Cordialmente,

Paulo Garritano

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ Nº 42, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 13/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21278/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº13/2020, cujo objeto é Revitalização Da Praça Orlando de Barros Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor FLÁVIO DANIEL ARAÚJO NOBRE - MATRICULA nº 500.046 por RODRIGO MARTINS DA VENDA – MATRICULA nº 500.220 passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº13/2020, cujo objeto é Revitalização Da Praça Orlando de Barros Pimentel.

1) LILIANE SOUZA SOARES – MATRICULA Nº 500.196

2) VIVIANE COSTA SOARES – MATRICULA Nº 500.300

3) FRANCYNI DE SOUSA CARVALHO – MATRICULA Nº 500.024

SUPLENTE: RODRIGO MARTINS DA VENDA - MATRICULA nº 500.220

Art.2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Em, 11 de Novembro de 2020.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 226 de 09 DE NOVEMBRO DE 2020 DE ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 226/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9860/2020 – JOM EDIÇÃO Nº 1101 – 16/11/2020.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 16 DE Novembro DE 2020, EDIÇÃO Nº 1101, À FOLHA 14.

ONDE SE LÊ: ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 12/11/2020 AO CONTRATO Nº 226/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9860/2020.

LEIA-SE: ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 12/11/2020 AO CONTRATO Nº 226/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9860/2020.

ONDE SE LÊ: SUPLENTE: FRANCYNI DE SOUSA CARVALHO – MATRICULA Nº 500.022

LEIA-SE: SUPLENTE: RODRIGO MARTINS DA VENDA – MATRICULA Nº 500.220

ONDE SE LÊ: 3. RODRIGO MARTINS DA VENDA – MATRICULA Nº 500.220

LEIA-SE: 3. DANILLO DUARTE BAPTISTA E SOUZA – MATRICULA Nº 500.018

Maricá 23 de novembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS INACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

MAT.: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

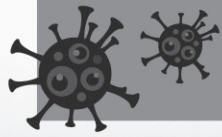
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 – RECURSO

Processo Administrativo nº 14916/2020

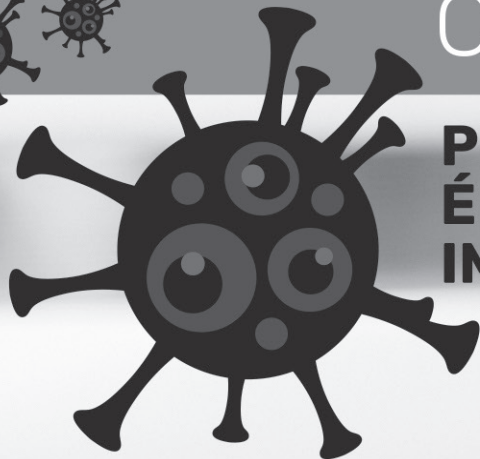
Requerente: V DE O RIBEIRO JARDINAGEM ME

Decisão: INDEFERIDO

CORONAVÍRUS

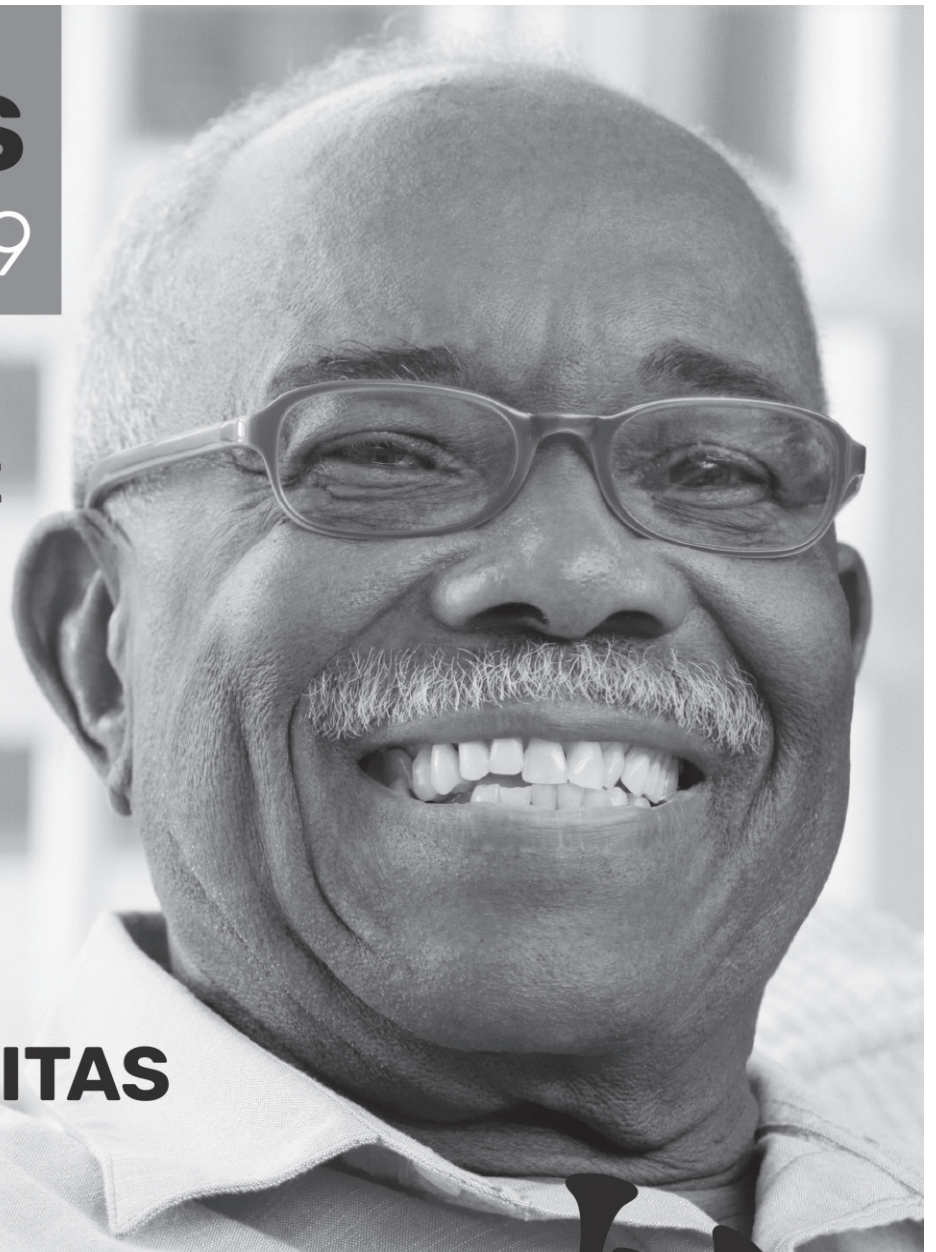


Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ